



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

14

L E I Nº 505/93

JP

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSI-
NAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO RURAL MI-
NEIRA - COLONIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO'
AGRÁRIO - RURALMINAS COM INTERVENIÊN-
CIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICUL-
TURA DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG.
por seus representantes aprova e Eu, Prefeito Municipal sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal '
autorizado a assinar convênio com a Fundação Rural Mineira - Coloni-
zação e Desenvolvimento Agrário - RURALMINAS, para conjugação de es-
forços para a execução de regularidades de áreas urbanas.

Art. 2º - Fica ainda o Executivo Muni-
cipal autorizado a, se necessário abrir créditos especiais ou suple-
mentares no orçamento vigente para fazer face às despesas oriundas'
do Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em
contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro,
19 de maio de 1993.

Manoel Lopes Cançado
Manoel Lopes Cançado
Prefeito Municipal

Hazendever Lopes Cançado
Hazendever Lopes Cançado
Secretário Municipal de Administração